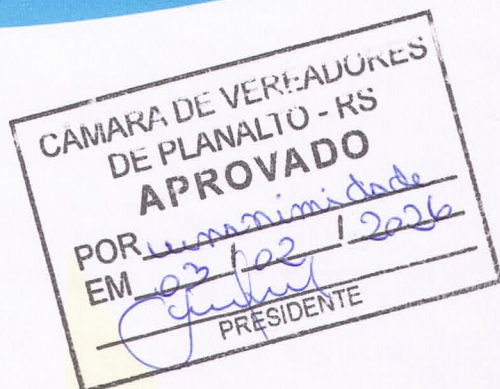




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
OUTORGAR A PERMISSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a outorgar a Permissão de Uso, do seguinte Bem Público Municipal: Edificação constituída de prédio com duas salas, com banheiro e piscina coberta, localizado na Rua Siqueira Campos, 01, da cidade de Planalto/RS, sobre fração dos lotes descritos na matrícula n.º 2740, do Cartório do Registro de Imóveis de Planalto, RS.

§ 1º - A permissão de uso será outorgada para o "ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PAIS ATÍPICOS DE PLANALTO, CNPJ DE N.º 50.433.323/0001-47", e destina-se a instalação da sede da associação e utilização por esta para desenvolver atividades com pessoas com deficiência.

§ 2º - A permissão de uso se dará nos 07 (sete) dias da semana.

§ 3º - A permissão de uso se dará a título gratuito.

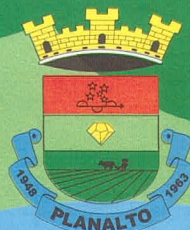
§ 4º - A PERMISSÃO utilizará, de forma comum com o Município e com os outros Concessionários ou Permissionários, os espaços de instalações sanitárias e corredores do bem público descrito no "caput".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Art. 2º - A permissão de uso será pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, a juízo da municipalidade, mediante termo aditivo.

Art. 3º - A permissão de uso será outorgada por contrato, de acordo com anexo único, que faz parte integrante da Lei.

Art. 4º - Todas as despesas relativas a fornecimento de energia, água, telefone, internet e limpeza correrão à conta da Associação Permissionária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/RS, 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto - RS

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

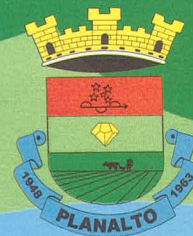
Em 30 / 01 / 2016

FERNANDO PAZ
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 010/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, enviamos o presente PROJETO DE LEI buscando a autorização para que possamos a outorgar a Permissão de Uso, de bem público, em favor de ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PAIS ATÍPICOS DE PLANALTO.

A permissão de uso ora proposta visa proporcionar que a Associação desenvolva de forma mais ampla e em maior número atividades voltadas ao desenvolvimento e socialização de pessoas com deficiência.

Outrossim, é de conhecimento público e notório que a Associação não possui fins lucrativos e desenvolve relevante função social para o desenvolvimento e integração das pessoas com necessidades especiais de nosso Município.

Ademais, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei não gera despesas para o Município.

Esperando contar com a prestimosa atenção desta Nobre Casa de Leis, no sentido da apreciação e aprovação do presente projeto, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PAIS ATÍPICOS DE PLANALTO Nº 001/2026.

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Humberto de Campos, 732, inscrito no CNPJ n. 87.612.891/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, SR. CRISTIANO GNOATTO, brasileiro, casado, RG nº. 1028342507, CPF nº. 219.391.520-20, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, na cidade de Planalto, RS, denominado PERMITENTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, de outro lado, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PAIS ATÍPICOS DE PLANALTO, CNPJ de n.º 50.433.323/0001-47, com endereço na Rua Alexandre Norberto Scherer, 550, município de Planalto, RS, por meio de seu representante legal, o _____, brasileiro, portadora do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Planalto/RS, denominada PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei nº _____. Que de comum acordo firmaram as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Imóvel constituído de edificação constituída de prédio com duas salas, com banheiro e piscina coberta, localizado na Rua Siqueira Campos, 01, da cidade de Planalto/RS, sobre fração dos lotes descritos na matrícula n.º 2740, do Cartório do Registro de Imóveis de Planalto, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA PERMISSÃO DE USO

A Permissionária irá instalar no local objeto da permissão de uso sua sede e passará a desenvolver atividades educacionais, terapêuticas e sociais com pessoas portadoras de deficiência, voltadas ao desenvolvimento pessoa e social do público alvo de atuação da Associação.

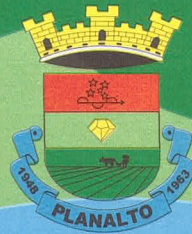
§ 1º A permissão de uso se dará a título gratuito.

§ 2º A Permissionária utilizará, de forma comum com o PERMITENTE e com os outros Concessionários ou Permissionários, os espaços de instalações sanitárias e corredores do bem público descrito no "caput".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO E HORÁRIO DA PERMISSÃO DE USO

A permissão de uso se dará os 07 (sete) dias por semana, no horário em que desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente permissão de uso será por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser sucessivamente renovado por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

§ 1º Os equipamentos e materiais de propriedade do PERMITENTE, não poderão, em hipótese alguma, serem retirados do local.

§ 2º A PERMISSIONÁRIA deverá zelar pela higienização de todas as dependências utilizadas.

§ 3º A PERMISSIONÁRIA compromete-se pela contratação, pagamento e encargos sociais de todo o pessoal necessário ao bom funcionamento de suas atividades, inclusive pessoal de apoio.

§ 4º Fica expressamente vedada a cedência a qualquer título, do objeto da presente concessão, no todo ou em parte.

§ 5º A PERMISSIONÁRIA compromete-se pelo pagamento de todos os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes ou que vierem a incidir para o bom funcionamento dos cursos realizados.

§ 6º A PERMISSIONÁRIA compromete-se pela reposição e/ou conserto de instalações ou equipamentos que vierem a ser danificados, ou que vierem a faltar durante o período de concessão, por ação ou omissão de seus dirigentes, servidores ou alunos.

§ 7º Os corredores e instalações sanitárias poderão vir a ser utilizados em comum com o Município ou outros Concessionários ou Permissionários.

§ 8º A PERMISSIONÁRIA compromete-se a apresentar junto a Secretaria Municipal da Fazenda toda a documentação e licenças pertinentes, expedidas pelos órgãos legais.

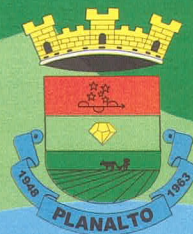
§ 9º Todas as despesas relativas a fornecimento de energia, água, telefone, internet e limpeza correrão à conta da PERMISSIONÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



§ 10º A PERMISSIONÁRIA somente poderá fazer qualquer espécie de alteração, modificação, reforma, construção, ampliação, demolição, instalação e etc. com expressa e por escrito autorização prévia do MUNICÍPIO.

§ 11 A PERMISSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização pelas obras que realizar no imóvel objeto da permissão, sejam de natureza voluptuárias, úteis, necessárias ou de qualquer outra espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A presente permissão de uso se dará a título gratuito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A presente Permissão de Uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE a qualquer tempo, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer reclamação ou indenização por investimentos de mobilização.

§ 1º Será considerada justa causa para rescisão:

- a) O desvio de finalidade de utilização, por parte da PERMISSIONÁRIA;
- b) A realização, por parte do PERMISSIONÁRIA de benfeitorias ou instalação de equipamentos que demandem qualquer alteração física no imóvel ora concedido, sem a expressa e por escrito autorização do MUNICÍPIO.
- c) O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Planalto /RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Instrumento, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por testemunhas, para que produza legais efeitos.

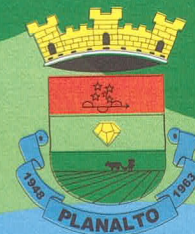
Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Prefeito de Planalto - RS
MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PAIS ATÍPICOS DE PLANALTO PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

